



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONVÊNIO Nº 02/2011**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA,  
COM OBJETIVOS COMUNS RECÍPROCOS  
DOS PARTÍCIPES.**

Pelo presente instrumento de cooperação técnica e operacional, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato Representado pelo seu Presidente, Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 98.567 – SSP/PI, CPF nº 155.838.053-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.521.463/0001-12, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 625, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDVALDO MARQUES LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADO**, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum entre as partes, mediante a cessão de servidores de seus respectivos quadros de pessoal, para execução de tarefas específicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A cessão de cada servidor será precedida de requisição motivada com a indicação de prazo, o qual poderá exceder aquele fixado na Cláusula Terceira deste instrumento, para desempenho de atividades internas ou externas do órgão requisitante, a serem especificadas no instrumento de requisição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão, perceberão a remuneração integral do cargo, como se em exercício estivessem na entidade de origem.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subseqüente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2011 com término no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

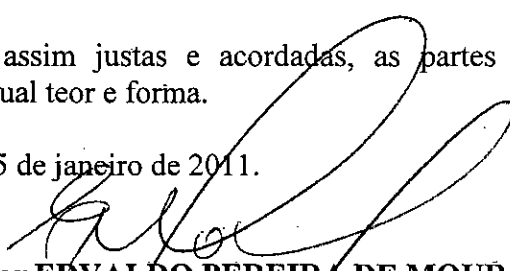
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

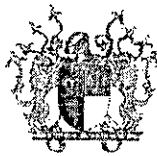
Teresina (PI), 25 de janeiro de 2011.

  
**Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

  
**Vereador EDVALDO MARQUES LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

TESTEMUNHAS:

- 1) Aline Cavalcante Brandão  
CPF Nº 010.677.413-13
- 2) Ana Cristina Cardoso de Araújo  
CPF Nº 854.540.523-53



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ANEXO ÚNICO

### SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CEDIDOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
MARCOS VENÍCIO DE SOUSA RIBEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
CARLA DAIANE ALENCAR MENDES	CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

### SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CEDIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
NATANNY ALENCAR DA SILVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA